



Edital 3/2020 - CC/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

Aproveitamento de estudos de alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020

1. DA ABERTURA

1.1 O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 350, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2019, torna pública a abertura das inscrições, no período de 01 de Dezembro de 2020 a 11 de Dezembro de 2020, as inscrições para solicitação de Aproveitamento de estudos de alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de aproveitamento de estudos	01/12/2020
Período de inscrições	01/12 a 11/12/2020
Publicação do resultado preliminar	23/12/2020
Interposição de Recurso	05/01/2021
Análise dos recursos	06/01 a 11/01/2020
Publicação do resultado final de aproveitamento de estudos	12/01/2021

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Conforme seção VI da resolução 35/2020

3.1 Em conformidade com as Leis nºs 9.394, de dezembro de 1996, e 11.741 de julho de 2008, poderá haver aproveitamento de estudos de componentes curriculares ou módulos de mesmo nível ou superior, nas modalidades presencial ou a distância, cursados e concluídos, **mediante requerimento indicando módulo ou componente que se deseja aproveitar**, acompanhado dos seguintes documentos:

I – histórico escolar com os componentes curriculares cursados;

II – planos de ensino dos componentes curriculares cursados com especificação de carga horária comprovada, ementa, conteúdos e conteúdo programático, se for o caso.

a) Os componentes curriculares poderão ter sido cursados em diferentes instituições credenciadas pelos sistemas federal, estadual, distrital e municipal de ensino.

b) O requerimento de aproveitamento de estudos será realizado **EXCLUSIVAMENTE** mediante o preenchimento e envio do formulário no link <https://forms.gle/Ssnx9rQ9tGvfQJRU6> disponibilizado pela coordenação do curso. Além disso, deverão ser anexados a este formulário os documentos escaneados (original ou cópia autenticada em cartório), conforme datas previstas no item 2.1:

1. Cópia do Histórico acadêmico/escolar com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
2. Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, caso tenha “Aproveitamento de Estudos” em seu histórico entregar a ementa da instituição onde cursou a componente.

c) No caso de aproveitamento de estudos cursados no IFB o estudante deverá apresentar Histórico Escolar com componentes curriculares cursados, sendo analisadas as ementas correspondentes disponibilizadas nos Planos de Curso, na ausência do Plano de Ensino.

d) Podem ser aproveitados os componentes curriculares que correspondam a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e bases científicas e tecnológicas do componente curricular a ser aproveitado.

e) É vedado o aproveitamento de estudos em componentes curriculares em que o requerente tenha sido reprovado.

f) O solicitante terá direito a recurso em caso de discordância do resultado da análise de aproveitamento, que deverá ser protocolado atendendo às datas definidas.

3.2 Estudantes de nacionalidade estrangeira ou brasileira com estudos realizados no exterior deverão apresentar documentação legalizada por via diplomática e equivalência concedida pelo sistema de ensino de origem, sendo exigida a seguinte documentação:

I – histórico escolar original com firma consular confirmando sua autenticidade, expedida pelo Consulado Brasileiro do país onde foram feitos os estudos, ou outro órgão público competente, salvo quando legislação específica determinar procedimento diferente;

II – certidão de nascimento, passaporte ou certificado de inscrição consular, na qual constem os elementos necessários à identificação do estudante;

III – tradução dos documentos acadêmicos por tradutor juramentado ou servidor público com formação de nível superior no idioma, caso estejam redigidos em língua estrangeira, salvo documentos em língua espanhola;

IV – certificado de proficiência em Língua Portuguesa ou comprovante de estar frequentando curso da língua nacional, se o estudante não for lusofônico. Para a análise de estudos realizados no exterior, aplicar-se-ão os mesmos procedimentos descritos no item 3.1.

3.3 Estudantes que cursaram o mesmo curso e a mesma matriz no IFB em momento anterior aproveitam todos os componentes correspondentes.

3.4 O aproveitamento de Estudos será avaliado por comissão específica, que será composta:

- a. Pelo Coordenador do Curso;
- b. Por um docente voluntário;
- c. Pelo docente atualmente responsável pela disciplina, ou por um docente responsável pela disciplina em períodos letivos anteriores, ou por um docente com notório saber acerca da disciplina envolvida.

4. DO RECURSO

4.1 A interposição de recurso em relação ao resultado do Aproveitamento de Estudos acontecerá EXCLUSIVAMENTE pelo link <https://forms.gle/2SZ5bFp2Nby8syhw8> .

4.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

4.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente

fundamentado.

4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus Estrutural são, respectivamente: Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural e (61) 2103-2160.

5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações pelo sítio do IFB.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus Estrutural.

5.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

5.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de Aproveitamento de Estudos.

5.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão, e pelo Diretor-geral do Campus.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2020.

Original assinado eletronicamente

ALCYONE CÉSAR PEREIRA SILVA
Coordenador Geral de Ensino